



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Retificação	7
Homologação	12
Editais	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos

CNPJ 18.771.238/0001-86

Praça Bom Jesus, 99 - Centro

Telefone: (31) 3712-7582

Site: www.matozinhos.mg.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos

CNPJ 20.229.423/0001-95

Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro

Telefone: (31) 3712-1169

Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.701, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n.º 1.069, de 03 de abril de 1989 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 1.069, de 03 de abril de 1989, passa a vigorar acrescida da Seção I e da Seção II, assim como do Art. 15A, acompanhado por seus 10 parágrafos.

Art. 2º - Onde se lê na Lei Municipal n.º 1.069, de 03 de abril de 1989, "Dos Prazos de Pagamento", passará a constar:

"Seção I

Dos Prazos de Pagamento

Art. 15 (...)

I (...)

II (...)

III (...)

IV (...)

V (...)

VI (...)"

Art. 3º - A Lei Municipal n.º 1.069, de 03 de abril de 1989, passa a vigorar acrescida da Seção II "Dos Parcelamentos", bem como do Art. 15A, acompanhado por seus 10 parágrafos, nos seguintes termos:

"Seção II

Dos Parcelamentos

15A - Fica instituído o parcelamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos - ITBI, que observará as seguintes condições:

§1º - O parcelamento do ITBI será concedido durante a lavratura do instrumento que servir de base à transmissão do bem imóvel e somente alcança os imóveis que não possuam débitos de qualquer natureza com o município.

§2º - Aos valores referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles referentes - ITBI superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), poderão ser concedidos parcelamento em até 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais.

3º - A primeira parcela do parcelamento do imposto de que trata o caput do art. 15A, deverá ser paga em até 10 (dez) dias contados da constituição do crédito.

§4º - A declaração de quitação do ITBI só será liberada após a confirmação do término regular do parcelamento, com o seu pagamento total, sendo vedada a transmissão de quaisquer imóveis que não contenham a total quitação.

§5º - As parcelas mensais lançadas terão vencimentos

sucessivos, com 30 (trinta) dias entre cada parcela.

§6º - Não cabe restituição do valor pago, uma vez consumado o fato imponible, independentemente da validade jurídica dos atos praticados ou dos efeitos que, por conta deles, ocorram.

§7º - O parcelamento de que trata o caput deste artigo poderá ser solicitado pelo adquirente do imóvel ou por terceiro interessado com procuração.

§8º - Em se tratando de documentos expedidos pelo poder judiciário autorizando a transferência, o contribuinte terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação dos atos para solicitar o parcelamento do ITBI.

§9º - O lançamento do parcelamento do ITBI deverá ocorrer isoladamente, não sendo permitido fazê-lo em conjunto com qualquer outro r'dito de natureza, tributária ou não tributária, inscrito ou não em dívida ativa.

§10 - O valor correspondente ao ITBI já parcelado, não poderá ser reparcelado ou repactuado em nova condição de pagamento."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Matozinhos, 05 de março de 2026.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2898/2025, de autoria do Poder Executivo, com Emenda Aditiva e Emenda Modificativa, ambas de autoria da CLJRF e CFO.

LEI Nº 2.702, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal n.º 1.546, de 30 de novembro de 1999 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal n.º 1.546, de 30 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 05 de março de 2026.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2907/2026, de autoria do Poder Executivo.

LEI Nº 2.703, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 3 de 24

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável, à prevenção de danos ambientais, e à promoção de educação ambiental.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA-SB.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA-SB, que terá as seguintes atribuições:

I - financiar programas, projetos e ações que visem à conversão, preservação, proteção e recuperação do meio ambiente;

II - celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

III - apoiar iniciativas de educação ambiental;

IV - fomentar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias voltadas a sustentabilidade ambiental;

V - elaborar a política geral de aplicação dos recursos, fixar diretrizes e prioridades;

VI - prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes;

VII - organizar o plano atual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CODEMA-SB.

VIII - outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica.

Art. 3º - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente aqueles a ele destinados, proveniente de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II - dotações, legados, contribuições, valores, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III - recursos de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - receitas decorrentes de multas e taxa ambientais aplicadas pelo órgão municipal competente;

V - receita de compensação ambiental, conforme legislação vigente;

VI - receita do licenciamento ambiental;

VII - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

VIII - outros destinados por Lei.

Art. 4º - A prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente será realizada anualmente, conforme a legislação vigente, e submetida a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA-SB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.673, de 21/11/2001

Matozinhos, 05 de março de 2026.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2900/2025, de autoria do Poder Executivo.

LEI Nº 2.704, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Cria a Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com competência para julgar, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos contra autos de infração e demais penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia ambiental.

Art. 2º - A Junta observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da eficiência, da precaução, da reparação integral do dano e da supremacia do interesse público ambiental, nos termos da Lei Municipal n.º 1.396/1995 e da Lei Complementar Municipal n.º 045/2014.

Art. 3º - A Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais integra o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, conforme previsto no art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 045/2014, e atuará de forma coordenada com os demais órgãos e entidades que o compõem.

§1º - A Junta poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico, informações e pareceres dos órgãos e entidades integrantes de SIMMA para instrução de recursos administrativos, inclusive das câmaras técnicas vinculadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 4 de 24

ao CODEMA-SB, conforme a complexidade da matéria.

§2º - A Junta considerará, em suas decisões, as diretrizes técnicas e normativas emanadas do SIMMA e das instâncias de planejamento e controle ambiental do Município.

CAPÍTULO II

DA DEFESA ADMINISTRATIVA

Art. 4º - O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do auto de infração ambiental.

§1º - A defesa deverá conter:

- I - qualificação completa do autuado;
- II - documentação comprobatória de legitimidade para defesa;
- III - cópia do auto da infração ou notificação;
- IV - exposição clara dos fatos e fundamentos legais;
- V - provas documentais;
- VI - comprovante do endereço da autuação, comprovante de endereço de correspondência;
- VII - petição devidamente assinada pelo autuado, procurador ou representante legal (devidamente comprovado).

§2º - A defesa será protocolada na sede da Prefeitura Municipal e encaminhada a autoridade julgadora competente, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, proferindo decisão fundamentada.

§3º - A defesa deverá ser rejeitada de plano:

- I - quando apresentada intempestivamente;
- II - por ausência de legitimidade.

CAPÍTULO III

DO RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - Da decisão de primeira instância que indefira ou não acolha integralmente a defesa, caberá recurso à Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da decisão.

§1º - O recurso deverá conter:

- I - fundamentação jurídica e técnica do pedido de reforma;
- II - provas documentais complementares, se houver;
- III - cópia do documento de identificação e qualificação completa do recorrente ou representante legal;
- IV - cópia da decisão da autuação ou cópia do auto de infração.

§2º - É vedada a interposição de recurso genérico para múltiplas autuações.

§3º - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e, em seguida, encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual remeterá à Junta Recursal.

§4º - A interposição do recurso à Junta Recursal suspende a exigibilidade da penalidade até o julgamento final, mas mantém a aplicação de juros e multa moratória até a decisão final.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA

Art. 6º - A Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais será composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA-SB;

IV - 01 (um) servidor tecnicamente qualificado com notório saber ambiental.

§1º - O servidor autuado ou que atuou na decisão de primeira instância é impedido de integrar o julgamento do respectivo recurso.

§2º - A presidência será exercida por membro eleito entre os integrantes da Junta Recursal.

§3º - As sessões da Junta Recursal exigirão quórum mínimo de 03 (três) membros para sua realização, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§4º - Fica assegurado ao membro do CODEMA-SB, quando integrante da Junta Recursal, direito a voto nas sessões, inclusive com possibilidade de voto divergente fundamentado.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO E DAS GARANTIAS PROCESSUAIS

Art. 7º - O julgamento pela Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

§1º - A Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais, como órgão colegiado e especializado, julgará o recurso, podendo confirmar, anular, modificar, majorar ou reduzir a penalidade aplicada em primeira instância.

§2º - Caso não haja decisão no prazo previsto no **caput**, o processo fica sobrestado quanto à aplicação de juros e multa moratória.

§3º - O recorrente será notificado da decisão por meio eletrônico, via postal ou por Edital.

Art. 8º - As decisões da Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais encerram a discussão na esfera administrativa.

Art. 9º - O Presidente da Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais encaminhará, semestralmente, relatório de suas decisões ao CODEMA-SB, contendo número de recursos analisados e tipos de infrações mais recorrentes.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - Compete à Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais:

- I - julgar recursos administrativos no âmbito da fiscalização ambiental;
- II - confirmar, anular, modificar, majorar ou reduzir as penalidades aplicadas;
- III - solicitar diligências e esclarecimentos para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 5 de 24

subsidiar suas decisões.

Art. 11 - A Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais poderá submeter matérias à consulta do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA-SB, especialmente aquelas que, por sua natureza, envolvam significativa repercussão ambiental ou social, representem potencial ofensivo ao meio ambiente ou exijam parecer técnico especializado que extrapole a competência da Junta.

Art.12 - A Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando houver volume elevado de recursos ou urgência ambiental.

§1º - As sessões de julgamento da Junta Recursal serão públicas, permitindo-se o acesso e a permanência de qualquer cidadão, ressalvadas as hipóteses de preservação de sigilo legalmente previstas.

§2º - A pauta de julgamento, contendo a data, o horário, o local da sessão e a lista de processos a serem analisados, será publicada no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os servidores efetivos e comissionados nomeados para integrar a Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais farão jus à gratificação prevista no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.592/2023.

§1º - A gratificação prevista neste artigo será devida exclusivamente quando houver a efetiva atuação da Junta Recursal, que será comprovada mediante emissão de decisão nos recursos interpostos.

§2º - Os servidores previstos no **caput**, integrantes da Junta Recursal, não farão jus à gratificação quando não houver, no mês em curso, decisão final nos recursos interpostos ou, ainda, quando os trabalhos não forem concluídos dentro do prazo estabelecido no artigo 7º, salvo se houver justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º - A gratificação prevista neste artigo não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, inclusive para o cálculo de proventos de aposentadoria e contribuição previdenciária.

§4º - A gratificação prevista neste artigo possui natureza remuneratória e será considerada para o cálculo do 13º salário, das férias e do adicional de 1/3 sobre as férias, de formam proporcional aos meses em que houver efetiva atuação da Junta Administrativa de Recursos.

Art. 14 - A Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais elaborará seu Regimento Interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação, o qual será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de

janeiro de 2026.

Matozinhos, 05 de março de 2026.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 290062025, de autoria do Poder Executivo com Emenda Modificativa de autoria da CLJRF e CTMA.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 13/03/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 - Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

· **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

MARIA JOSÉ ARCANJO DIAS DE CARVALHO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 13/03/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 - Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 6 de 24

ROSÂNGELA DE CASTRO GOMES MOREIRA
TEREZINHA SOARES DA SILVA
MARIZA DOS ANJOS APOLINÁRIO
DENILSON BENTO DA SILVA
VANDERLEIA MARIA DA SILVA
MARIA ELENA DE ALMEIDA
JULIANA RODRIGUES FERREIRA
IRANY PIRES DO NASCIMENTO
SILVÂNIA DE FÁTIMA BENTO
NILZA DARC DIAS DOS ANJOS COSTA

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 7 de 24

Retificação



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro. Matozinhos/MG
– CEP 35000-720
<http://www.matozinhos.mg.gov.br>

EDITAL 003/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01- EDITAL 003/2026

O Prefeito Municipal de Matozinhos, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, comunica a retificação a seguir no Edital nº 003/2026, publicado em 09/03/2026, nos seguintes termos:

- 1) O ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
02	Médico Ginecologista/Obstetra	QUADRO DE RESERVA	Certificado de conclusão de curso. Diploma de Medicina reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho competente	Opção por 10, 20 ou 40 horas semanais	R\$ 89,09 (valor da hora trabalhada) + insalubridade
03	Médico Pediatra - UPA	QUADRO DE RESERVA	Certificado de conclusão de curso. Diploma de Medicina reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho competente	Plantão 12 horas.	R\$ 89,09 (valor da hora trabalhada) + insalubridade + parcela adicional de vencimento
03	Técnico em Higiene Bucal	Quadro de Reserva	Ensino completo+ curso médico técnico em saúde bucal	30 horas semanais	R\$ 1.660,09 + insalubridade
04	Monitor de Saúde Mental	Quadro de reserva	Ensino completo médico	30 horas semanais	R\$ 1.613,31 + insalubridade
05	Motorista de Ambulância	Quadro de reserva	Ensino Fundamental incompleto+ Carteira Nacional de habilitação. Categoria D+ Curso de condutor de veículo de emergência	30 horas semanais	R\$ 1.613,31 + insalubridade + parcela adicional de vencimento
05	Técnico em Enfermagem UPA	Quadro de reserva	Ensino médio completo+ curso técnico em Enfermagem Registro no conselho competente COREN	40 horas semanais	R\$ 1.660,09 + insalubridade + parcela adicional de vencimento + complemento de piso da enfermagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 8 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro. Matozinhos/MG
– CEP 35000-720

<http://www.matozinhos.mg.gov.br>

06	Psicólogo	Quadro de Reserva	Certificado de conclusão de curso. Diploma reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho competente	20 horas semanais	R\$ 4.008,08
07	Fonoaudiólogo	Quadro de Reserva	Certificado de conclusão de curso. Diploma reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho competente	20 horas semanais	R\$ 4.008,08
08	Médico Veterinário	Quadro de Reserva	Certificado de conclusão de curso. Diploma de Medicina veterinária reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho competente	20 horas semanais	R\$ 4.008,08
09	Técnico em Laboratório	Quadro de Reserva	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	30 horas semanais	R\$ 1.660,09 + insalubridade
10	Técnico de Radiologia	Quadro de Reserva	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	20 horas semanais	R\$ 1.660,09 + insalubridade
11	Nutricionista	Quadro de Reserva	Ensino Superior completo Diploma reconhecido pelo MEC Registro no conselho de classe competente	20 horas semanais	R\$ 4.008,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 9 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro, Matozinhos/MG
– CEP 35000-720
<http://www.matozinhos.mg.gov.br>

2) O ANEXO IV – TÍTULOS E CURRÍCULOS, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV TÍTULOS E CURRÍCULO

ANÁLISE DE CURRÍCULO – TABELA DE PONTUAÇÃO					
Área 01: Motorista de Ambulância, técnico de Higiene Bucal, Técnico de Enfermagem UPA, Monitor de Saúde Mental na iniciativa privada. (quadro de experiência N° 01 profissional)					
Subárea 02: Motorista de Ambulância, técnico de Higiene Bucal, Técnico de Enfermagem UPA, Monitor de Saúde Mental na administração pública. (quadro 02 experiência profissional).					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA NA ÁREA DE SELEÇÃO					
Nº	Especificação	Pontuação Máxima	Valor unitário	Quantidade máxima computável	Total obtido
1	Experiência profissional na área, comprovada por meio dos seguintes documentos: (I) Carteira de trabalho original e cópia; (II) Contrato de trabalho original e cópia, com firma do empregador reconhecida em cartório.	10	1,0 (um) ponto/mês	10 (dez) meses	
2	Experiência profissional, na subárea, comprovada por meio dos seguintes documentos: (I) Termo de posse; (II) Contrato administrativo original e cópia, com certidão de contagem de tempo.	20	2,0 (dois) ponto/mês	10 (dez) meses	
		30			
FORMAÇÃO					
Nº	Especificação	Pontuação Máxima	Valor unitário	Quantidade máxima computável	Total obtido
1	Certificado de Conclusão de cursos relacionados a área com carga horária mínima de 05 até 10 horas, dos últimos 5 anos.	04	1,0 (um) pontos para cada certificado	04 (quatro) certificados	
2	Certificado de Conclusão de cursos relacionados a área, com carga horária mínima de 11 até 39 horas, dos últimos 5 anos.	06	2,0 (dois) pontos para cada certificado	03 (três) certificados	
3	Certificado de Conclusão de cursos relacionados a área, com carga horária igual ou superior a 40 horas, dos últimos 5 anos.	20	5,0 (cinco) pontos para cada certificado	04 (quatro) certificados	
		30			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 10 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro, Matozinhos/MG
– CEP 35000-720

<http://www.matozinhos.mg.gov.br>

ANÁLISE DE CURRÍCULO – TABELA DE PONTUAÇÃO

Área 01: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista na iniciativa privada (quadro de experiência Nº 01 profissional)

Subárea 02: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista na administração Pública (quadro Nº 02 experiência profissional).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA NA ÁREA DE SELEÇÃO					
Nº	Especificação	Pontuação Máxima	Valor unitário	Quantidade máxima computável	Total obtido
1	Experiência profissional na área, comprovada por meio dos seguintes documentos: (I) carteira de trabalho original e cópia; (II) contrato de trabalho original e cópia, com firma do empregador reconhecida em cartório.	10	1,0 (um) ponto/mês	10 (dez) meses	
2	Experiência profissional, na subárea, comprovada por meio dos seguintes documentos: (I) termo de posse; (II) contrato administrativo original e cópia, com certidão de contagem de tempo.	20	2,0 (dois) pontos/mês	10 (dez) meses	
		30			

FORMAÇÃO					
Nº	Especificação	Pontuação Máxima	Valor unitário	Quantidade máxima computável	Total obtido
1	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área com carga horária mínima de 05 até 10 horas, dos últimos 05 anos.	05	1,0 (um) ponto para cada certificado	05 (cinco) certificados	
2	Certificado de conclusão de cursos relacionados a área com carga horária mínima de 11 até 39 horas, dos últimos 5 anos.	10	2,0 (dois) pontos para cada certificado	05 (cinco) certificados	
3	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área, com carga horária igual ou até 40 horas, dos últimos 5 anos	24	3 (três) ponto para cada certificado	08 (oito) Certificados	
4	Certificado de Conclusão ou Diploma de Cursos de Especialização.	16	4,0 (quatro) pontos para cada certificado	04 (quatro) Certificados	
5	Certificado de Conclusão ou Diploma de cursos Mestrado.	15	5,0 (cinco) pontos para cada certificado	03 (tres) Certificados	
		70			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 11 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro, Matozinhos/MG
– CEP 35000-720
<http://www.matozinhos.mg.gov.br>

ANÁLISE DE CURRÍCULO – TABELA DE PONTUAÇÃO

Área 01: Técnico de Radiologia (quadro de experiência N° 01 profissional)

Subárea 02: Técnico de Radiologia . (quadro 02 experiência profissional).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA NA ÁREA DE SELEÇÃO					
Nº	Especificação	Pontuação Máxima	Valor unitário	Quantidade máxima computável	Total obtido
1	Experiência profissional na área, dos últimos 03 (três) anos, comprovada por meio dos seguintes documentos: (I) Carteira de trabalho original e cópia; (II) Contrato de trabalho original e cópia, com firma do empregador reconhecida em cartório	18	0,5 ponto/mês	36 meses	
2	Experiência profissional, na subárea, dos últimos 03 (três) anos, comprovada por meio dos seguintes documentos: (I) Termo de posse; (II) Contrato administrativo original e cópia, com certidão de contagem de tempo	27	0,75 ponto/mês	36 meses	
		45			

FORMAÇÃO					
Nº	Especificação	Pontuação Máxima	Valor unitário	Quantidade máxima computável	Total obtido
1	Certificado de Conclusão de curso de Informática, com carga horária mínima de 40 horas, dos últimos 3 anos.	3,5	3,5	01 (um) certificados	
2	Conclusão de cursos relacionados a área com carga horária mínima de 05 a 20 horas, dos últimos 3 anos.	04	01	04 (quatro) certificados	
3	Certificado de Conclusão de cursos relacionados a área com carga horária mínima de 20 a 80 horas, dos últimos 3 anos	4	02	02 (dois) certificados	
4	Certificado de Conclusão de cursos relacionados a área com carga horária superior a 100 horas, dos últimos 3 anos.	3,5	3,5	01 (um) certificados	

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 12 de 24

Homologação



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8515 | rhumanos@matozinhos.mg.gov.br
EDITAL 001/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Classificação	Nome
1º	MARIANA JORGE VILAÇA PEREIRA
2º	MARIANE PAULINO SIQUEIRA

Fica homologado o resultado do Processo Seletivo de Estagiários, regido pelo Edital 01/2026, com os classificados acima.

Matozinhos, 10 de março de 2026

Ítalo Moras Borges
Prefeita Municipal de Matozinhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 13 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8515 | rhumanos@matozinhos.mg.gov.br
EDITAL 001/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM DIREITO	
Classificação	Nome
1º	VIVIAN MARIA OLIVEIRA VIEIRA
2º	SÉRGIO BRAZ DE SOUZA
3º	ANA LUIZA DA SILVA GOMES
4º	OTÁVIO AUGUSTO TADEU PEREIRA NOGUEIRA
5º	LUÍS FERNANDO SOUZA PEREIRA
6º	PÂMELA DE SOUSA CARNEIRO
7º	LORRAN PHILIPPE DOS SANTOS BERNARDES
8º	IZAIAS DE JESUS CLEMENTE
9º	RAFAELA EDUARDA FERREIRA SOARES

Fica homologado o resultado do Processo Seletivo de Estagiários, regido pelo Edital 01/2026, com os classificados acima.

Matozinhos, 10 de março de 2026

Ítalo Moras Borges
Prefeita Municipal de Matozinhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 14 de 24

Editais



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA, JURÍDICA E ENTIDADES, PRETENDENTE À ADOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS) APREENDIDOS, RECOLHIDOS, TRATADOS E DISPONÍVEIS NO LOCAL DE GUARDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Município de Matozinhos/MG, inscrito no CNPJ nº 18.771.238/0001-86, com sede a Praça Bom Jesus, nº 99 Centro - Matozinhos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para a adoção de animais de grande porte (equinos), em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 2.654, de 13/08/2025 que DISPÕE SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS e DECRETO MUNICIPAL Nº 4.083, DE 03/10/2025, que REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.654 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS e demais normas de proteção e bem-estar animal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matozinhos-MG.

1.2. O cadastramento dos interessados será feito de maneira presencial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Matozinhos-MG a partir do dia 10 de março de 2026, mediante o preenchimento do formulário de “Inscrição para adoção de animais de grande porte”, constante no anexo I deste Edital e apresentação dos documentos elencados no item 4.

1.3. Os interessados que necessitarem de esclarecimentos adicionais acerca de informações não previstas no presente Edital deverão encaminhar requerimento, por meio de correio eletrônico, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no endereço: meioambiente@matozinhos.mg.gov.br

1.4. Os animais objeto da adoção prevista neste chamamento público são oriundos de ações de apreensão realizadas em vias públicas, em decorrência de situações de maus-tratos ou abandono. Nos termos do art.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 1 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 15 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

2º da Lei Municipal nº 2.654, de 13/08/2025,

Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte na zona urbana e rural do Município de Matozinhos que for:

I. Encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente, mediante justificativa formal junto ao órgão ambiental municipal;

II. Encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

III. Com suspeita de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

IV. Cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

1.5. O presente cadastramento terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

1.6. A relação dos documentos exigidos para o cadastramento encontra-se prevista neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento de pessoas físicas, jurídicas e entidades interessadas em adotar os animais de grande porte (equinos) apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis no local de guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matozinhos ou terceiros por esta contratados.

2.2. A disponibilização dos animais para adoção obedecerá à ordem cronológica de inscrição dos interessados, conforme registro previamente formalizado por meio de **inscrição aberta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. À medida em que novos animais forem sendo disponibilizados, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente procederá à convocação dos inscritos, observando referida ordem. Caso o interessado convocado manifeste desinteresse ou omita resposta no prazo estipulado, será imediatamente convocado o próximo inscrito da lista, sem prejuízo de eventual reclassificação ao final da fila de espera.

2.3. Será permitida a adoção de um animal por CPF, quando comprovada condições necessárias para a criação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 2 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 16 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

3.1. Poderão participar do presente chamamento público:

- a) pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas jurídicas; e
- c) entidades de proteção aos animais, devidamente licenciadas e credenciadas.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público os interessados:

- menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados;
- servidor público vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes de até segundo grau;
- aqueles que tenham sido notificados ou autuados por estado de abandono ou maus tratos, assim como o proprietário do animal apreendido.

3.3. O interessado deverá estar ciente de que os animais em questão não possuem valor comercial, podendo alguns apresentar condições ou sequelas congênitas, como deformidades no sistema locomotor, bem como sequelas resultantes de maus-tratos vivenciados em sua trajetória anterior.

3.4. A escolha do animal a ser adotado respeitará o critério da ordem de inscrição dos interessados e caso o mesmo não tenha interesse pelo animal disponível no momento, será reclassificado ao final da lista, convocando-se o interessado com o próximo número de inscrição.

3.5. O candidato que não preencher os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital será desclassificado.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

4.1. Preenchimento do formulário disponível no Anexo I deste Edital.

4.2. Cópia do documento que comprove a titularidade ou o uso do imóvel, como escritura, contrato de arrendamento, locação, comodato ou documento equivalente, para onde permanecera o animal.

4.3. Apresentação de fotos do local onde o animal permanecerá, para comprovação de que este possui condições sanitárias adequadas para o alojamento do animal.

4.4. No caso de pessoa física:

4.4.1. Cópia do documento de identificação oficial, frente e verso legíveis;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 3 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 17 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

4.4.2. Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRESS, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido;

4.4.3. Cópia do CPF (não é necessária sua apresentação, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade);

4.4.4. Cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses em nome do interessado;

4.5. No caso de pessoa jurídica, apresentar cópia de registro da entidade (CNPJ) e comprovante de endereço.

4.6. Preenchimento de auto declaração de que não possui em seu histórico caso de maus tratos aos animais

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. A inscrição para cadastramento de interessados será realizada exclusivamente por meio **presencial**, com registro previamente formalizado em inscrição aberta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos, munido com todos os documentos descritos no item 4, para análise de viabilidade do pedido.

5.2. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

5.3. A inscrição realizada em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

5.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por outro meio (e-mail, correios, empresas de entrega expressa, etc), que não seja o disposto no subitem 5.1.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no presente Edital.

5.6. Todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e apresentarem as devidas comprovações serão devidamente cadastrados para receber as doações dos animais descritos no presente Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.7. Toda documentação deve estar dentro do prazo de validade à época da celebração do Termo de Adoção.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 4 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 18 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

- 5.7.1. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do participante.
- 5.8. A falsa declaração do interessado implicará na aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9. A documentação ora solicitada não exime o interessado da apresentação de outros documentos necessários para a perfeita conclusão do processo, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5.10. Em nenhum caso será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 5.11. Não será aceita a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
- 5.12. Complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada, deverão ser entregues presencialmente, a critério da SMMA.
- 5.13. As despesas decorrentes da participação neste Chamamento Público, incluindo custos com cópias, emissão de documentos e demais encargos, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 5.14. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao interessado, independentemente do resultado da seleção.
- 5.15. O cadastramento do interessado não garante a adoção do animal, sendo que a disponibilidade dos mesmos dependerá da ordem de inscrição.

6 - DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A comunicação da convocação ao interessado será realizada por e-mail e/ou Whatsapp, conforme a ordem prevista no resultado final do cadastramento.
- 6.2. O interessado deverá se manifestar, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação enviada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre o interesse ou não do animal disponível, sob pena de ser reclassificado para o final da lista de espera. Neste caso, o próximo da lista será convocado para se manifestar sobre a adoção.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 5 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 19 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

7 - DO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO ANIMAL

7.1. A responsabilidade pela retirada do animal no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recairá exclusivamente sobre o adotante, que deverá efetuar a retirada na data, horário e local previamente definidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o aceite da adoção, devendo observar, ainda, as normas de segurança e o bem-estar do animal quando do deslocamento.

7.2. Caso não faça a retirada do animal no prazo estipulado, sem devida justificada, o interessado será desclassificado e excluído da lista de cadastramento.

7.3. No ato da entrega do animal pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao adotante será assinado o Termo de Doação, que é irrevogável e irretroatável.

7.4. Uma vez autorizada a doação, as despesas relacionadas ao carregamento e transporte do animal serão de responsabilidade exclusiva do adotante, bem como qualquer dano a terceiros que possa ocorrer durante essas atividades.

7.6. A administração pública municipal não efetuará repasses financeiros aos cadastrados selecionados para a adoção de animais de grande porte apreendidos, recolhidos, tratados e mantidos no local de guarda sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O donatário deverá se responsabilizar pelos animais que receber em doação, mantendo-os bem cuidados, alimentados e não deixá-los nas vias públicas.

8.2. O (s) participante (s) do presente processo de Chamamento Público são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.3. A apresentação de documentos falsificados ou a inclusão de informações falsas implicará na imediata desconsideração da solicitação de recebimento de doação de animais, assim como na anulação da adoção, além da adoção das medidas legais cabíveis para responsabilização, inclusive de caráter penal, se for o caso.

8.4. O interessado poderá retirar sua inscrição do cadastramento a qualquer tempo, mediante solicitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 6 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 20 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.5. As situações não previstas neste Edital deverão ser encaminhadas através do e-mail meioambiente@matozinhos.mg.gov.br

8.6. Este chamamento tem validade a partir da data de sua publicação para cadastramento dos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, e, durante este período, a cada animal disponível, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará a doação aos interessados cadastrados, os quais estejam aptos ao recebimento.

8.7. Em caso de denúncia de maus-tratos cometidos contra os animais adotados, ou qualquer outro animal sob a responsabilidade dos interessados cadastrados, o cadastramento será cancelado de forma imediata, e serão adotadas todas as providências administrativas necessárias para a responsabilização dos envolvidos.

8 Integram a este Edital, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Formulário de inscrição

Anexo II - Termo de responsabilidade de adoção de animais de grande porte

Anexo III - Declaração de inexistência de maus-tratos a animais nos antecedentes

8.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Matozinhos/MG, 10 de março de 2026.

Júlio César de Oliveira
Matrícula 83.014
Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 7 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 21 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO
Nome completo/Razão Social:
CNPJ/RG e CPF:
Telefone/E-mail:
Endereço da Propriedade onde o animal será mantido:
2. CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA
Experiência prévia com animais de grande porte?
Capacidade Técnica (Descreva o corpo técnico/pessoas envolvidas no manejo):
Capacidade de Transporte (Descreva como será realizado o transporte):
3. 4. DECLARAÇÕES LEGAIS
<input type="checkbox"/> O interessado declara possuir condições adequadas de abrigo, manejo e alimentação para o(s) animal(is) a ser(em) adotado(s).
<input type="checkbox"/> Declaro que a entidade/pessoa jurídica não possui antecedentes relacionados à prática de maus-tratos a animais ²⁸ .
<input type="checkbox"/> Comprometo-me a assinar o Termo de Responsabilidade e Guarda.
<input type="checkbox"/> Comprometo-me a permitir visitas técnicas e vistorias da SMMA.
Local e Data: _____ em ____/____/____.
_____ Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 8 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 22 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA

(Inclui obrigações do adotante, proibições, autorização de fiscalização etc.)

A ser preenchido pela SMMA no ato da doação do animal.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA Nº ____/2026
REFERENTE AO TERMO DE APREENSÃO Nº ____/____.

Pelo presente Termo, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA** (doravante denominado Doador), sediada em Matozinhos – MG, representada legalmente por sua Secretária Municipal, **Danielle Baere de Oliveira**, e de outro lado, _____ (doravante denominado Adotante), CNPJ/CPF Nº _____, com endereço em _____, **DECLARAM** e **ACORDAM** o que se segue:

I – DO OBJETO DA DOAÇÃO

Cláusula Primeira: O Doador transfere, gratuitamente, a posse e a guarda do animal abaixo especificado ao Adotante, no estado em que se encontra, após ser apreendido/resgatado em operações municipais, para fins de assegurar seu bem-estar e proteção.

Espécie: _____

Sexo: _____

Idade Aproximada: _____

Condição/Observações: _____

II – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE (TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 9 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 23 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

Cláusula Segunda: O Adotante assume integralmente a guarda e o bem-estar do animal, responsabilizando-se pelo cumprimento das seguintes obrigações, conforme Edital Nº 002/2026/PMM/SMMA:

- Assumir a guarda e o bem-estar do animal.
- Arcar com todos os custos de alimentação, manejo e atendimento veterinário.
- Assumir a responsabilidade civil por eventuais danos causados pelo animal.
- Manter o animal nas condições declaradas no Formulário de Inscrição.
- Permitir visitas técnicas e vistorias da SMMA, agendadas ou inesperadas, para verificar a situação do animal.
- Não vender, doar a terceiros, explorar de forma inadequada ou praticar qualquer ato que configure maus-tratos.

III – DA RECOLHA E REVOGAÇÃO

Cláusula Terceira: Em caso de recusa de fiscalização ou de verificação de situação de risco/maus-tratos ao animal, a SMMA poderá **revogar a doação e recolher o animal imediatamente**.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Local e Data: Matozinhos – MG, ___ de _____ de 2026

Júlio César de Oliveira
Matrícula 83.014
Sub Secretário de Desenvolvimento Sustentável

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

[NOME DO ADOTANTE e ASSINATURA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 10 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1307

Página 24 de 24



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, bairro _____, município _____, Estado _____,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que **não possuo antecedentes, processos administrativos, cíveis ou criminais**, nem fui condenado(a) por práticas de **maus-tratos, abuso, abandono ou qualquer forma de violência contra animais**, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Matozinhos, ___ de _____ de 2026

Assinatura do (a) declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Página 11 de 11